

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2019/2020**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
GUARAPUAVA e SINDICATO DOS LOJ. DO COMERCIO E
DO COM. VAR. DE GEN. ALIM. DE GUARAPUAVA**, ambos
por seus representantes legais, abaixo assinados, celebram, nesta data
o presente Termo Aditivo, no qual convencionam e alteram a
Cláusula Trigésima Nona, passando a vigorar com a seguinte
redação:

HORÁRIO NATALINO/DEZEMBRO2019

As empresas poderão utilizar a mão de obra de seus empregados, nos
seguintes dias e horários

DOMINGOS

15/12.....das 09h00 ÀS 18h30min

22/12.....das 09h00 às 18h30min

Nos dias trabalhados (15/12 e 22/12), deverão serem pagos com
adicional de 100%, mais 01 (um) dia de folga a combinar entre
empresa e empregado.

FERIADO

09/12 – Fica autorizada a utilização de mão de obra dos empregados
das 09h00 às 18h30min

D) CLÁUSULA ESPECIAL: No dia **09/12**, as empresas poderão
utilizar a mão de obra dos empregados das **09h00 às 18h30min**, em
compensação não poderão utilizar nos dias, **24/02/2020 e 25/02/2020**
(SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL)

E) No dia 26/02/2020 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS) as
empresas só poderão utilizar a mão de obra de seus empregados das
13h00 às 18h30min.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e horários constantes na
Convenção Coletiva de Trabalho.

Guarapuava (Paraná), 28 de Novembro de 2.019.


MARISA DE FÁTIMA CHEMERES DE LIMA


ABRÃO JOSÉ MELHEM